



EDITAL CDE/PROGRAD Nº 31/2023
PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UFT
POR MEIO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU/MEC 2023/2

O reitor da Fundação Universidade Federal do Tocantins, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206, I, e 207 da Constituição Federal, que garantem a autonomia universitária, a educação como direito de todos e em igualdade de condições de acesso e permanência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, sobre realização e publicização dos processos seletivos para ingresso na graduação;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, que dispõe sobre o sistema de seleção unificada e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na resolução do Conselho Universitário (Consuni) nº 25, de 29 de junho de 2018 que trata da adesão da Universidade Federal do Tocantins ao Sistema de Seleção Unificada (SISU/ENEM) do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Universitário (Consuni) nº 38, de 23 de abril de 2021, item 2.3 do Desafio II, itens 2.2.31 e 3.1.24 do Anexo I e item 2.3 do Anexo II;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o Edital SESU/MEC nº 07 de 06 de junho de 2023, que estabelece que os procedimentos para preenchimento das vagas deverão ser definidos em edital próprio de cada instituição participante, observado o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012 e suas alterações;

CONSIDERANDO, ainda, o poder discricionário concedido à Administração Pública, para a prática de atos administrativos, com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, próprios da autoridade, observando sempre os limites estabelecidos em lei, pois estes critérios não estão definidos em lei, RESOLVE:

Tornar pública a **abertura do Processo Seletivo de Ingresso em Cursos de Graduação Presenciais da UFT por meio do Sistema de Seleção Unificada (SISU) para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2023**, conforme Anexo I deste edital, de acordo com os termos a seguir especificados:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio do SISU de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), referente ao ano de 2022.

1.2. Os estudantes interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela UFT deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão dessa instituição ao SISU edição 2023/2

1.3. O referido Termo de Adesão ficará disponível para consulta no sítio eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br/> e contém as seguintes informações:

I - Os cursos e turnos participantes do SISU, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;

II - O número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e Edital CDE/Prograd nº 31/2023 – Processo Seletivo SISU UFT 2023/2

suas alterações, destacando, quando for o caso, o número de vagas reservadas exclusivamente para os indígenas ou quilombolas;

III - Os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela instituição para cada uma das provas do ENEM, em cada curso e turno; e

IV - Os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela Portaria Normativa nº 21, de 05 de novembro de 2012.

2. DOS CURSOS E VAGAS

2.1. O Processo Seletivo SISU UFT 2023/2 oferecerá 765 (setecentos e sessenta e cinco) vagas para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2023, distribuídas entre os diversos cursos de acordo com o Termo de Adesão e Quadro de Vagas, Anexo I deste edital.

2.2. A UFT oferecerá vagas nas seguintes modalidades de concorrência, **de acordo com a existência de vagas** em cada modalidade:

2.2.1. Ampla concorrência (AC);

2.2.2. Ações Afirmativas UFT:

I. Indígenas (A1);

II. Quilombolas (A2)

2.2.3. Lei 12.711/12 (Sistema de Cotas para Escolas Públicas):

I. Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Grupo L1);

II. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Grupo L2);

III. Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Grupo L5);

IV. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Grupo L6);

V. Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Grupo L10);

VI. Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Grupo L14).

2.3. A relação de vagas por curso, câmpus e por modalidades de concorrência, está descrita no Anexo I deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO NO SISU 2023/2

3.1. As inscrições para os cursos cujas vagas serão ofertadas no Processo Seletivo SISU UFT 2023/2, deverão ser realizadas no período de 19 de junho de 2023 até as 23 horas e 59 minutos de 22 de junho de 2023, observado o horário oficial de, exclusivamente pela Internet, por meio do Portal do SISU, no endereço <https://accessunico.mec.gov.br/sisu>.

3.1.1 Ao acessar o endereço eletrônico do SISU, o candidato deverá:

I - efetuar seu cadastro no "Login Único" do governo federal e criar uma conta gov.br, meio de acesso digital do usuário aos serviços públicos digitais, caso seja o seu primeiro acesso nessa plataforma de acesso digital;

II - inserir o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha, caso já possua uma conta gov.br.

3.1.1.1 Após realizar o procedimento informado no subitem 3.1.1 o candidato deverá retornar à página de login do sistema de inscrição do SISU para continuar sua inscrição.

3.2 Somente poderá se inscrever no processo seletivo do SISU 2023/2 o candidato que tenha participado da edição de 2022 do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e que, cumulativamente, tenha obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002, e não tenha participado do referido Exame na condição de "treineiro".

3.2.1 Apenas poderão se inscrever no SISU 2023/2 os candidatos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalentes ou aqueles que comprovarem a conclusão do Ensino Médio no período, forma e condições previstas no item 12.3.1.1. do presente Edital.

3.3 O candidato poderá se inscrever no processo seletivo do SISU em até 2 (duas) opções de vaga.

3.4. Ao se inscrever no Processo Seletivo SISU UFT 2023/2, o estudante deverá especificar a modalidade de concorrência, devendo optar dentre:

a) vagas destinadas à ampla concorrência AC conforme citado no subitem 2.2.1 deste Edital;

b) vagas reservadas em decorrência das Ações Afirmativas da UFT, entre os grupos A1 ou A2 conforme citado no subitem 2.2.2 deste Edital;

c) vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/ 2012, entre os grupos L1, L2, L5, L6, L10 e L14 conforme citado no subitem 2.2.3 deste Edital.

3.5. O candidato deverá escolher, no ato da inscrição, uma única opção de modalidade de concorrência, na qual pretenda concorrer, de acordo com a descrição acima, devendo preencher os requisitos da mesma.

3.5.1. Em nenhuma hipótese, será permitida ao candidato a alteração da referida modalidade de concorrência definida no ato da inscrição no Processo Seletivo.

3.6. O estudante que optar por concorrer às vagas reservadas, conforme a Lei nº 12.711/ 2012 ou Ações Afirmativas UFT, deverá ter ciência de que precisará comprovar no ato da matrícula o atendimento aos requisitos exigidos para a respectiva modalidade de concorrência, pois a não comprovação destes implicará na sua eliminação do processo seletivo.

3.7 O candidato que não dispuser de equipamento para efetuar sua inscrição pela Internet poderá utilizar os equipamentos disponibilizados nos 7 (sete) câmpus da Universidade Federal do Tocantins e Universidade Federal do Norte do Tocantins, em dias úteis, nos horários e locais abaixo, mediante prévio agendamento de horário, conforme instruções a serem encaminhadas ao candidato que requisitar o agendamento, que deverá ser feito exclusivamente por e-mail.

| CÂMPUS | CONTATO | ENDEREÇO | HORÁRIO |
|----------------|--|--|-------------------------------|
| Araguaína | diraraguaina@uft.edu.br | Av. Paraguai, s/n – esquina com Rua Uxiramas Setor Cimba Araguaína/TO (Labin do Câmpus) | 8h30 – 11h30 14h30 – 17h30 |
| Arraias | dirarraias@uft.edu.br | Rua Juraildes de Sena e Abreu, S/N, St. Buritizinho (Biblioteca do Câmpus) | 8h30 – 11h30 14h30 – 17h30 |
| Gurupi | dirgurupi@uft.edu.br | Rua Badejós, Lote 7, Chácaras 69/72, Zona Rural (Labin do Câmpus) | 8h30 – 11h30 14h30 – 17h30 |
| Miracema | dirmiracema@uft.edu.br | Av. Lourdes Solino s/n – Setor Universitário - Miracema/TO. (Labin do Câmpus) | 8h30 – 11h30 14h30 – 17h30 |
| Palmas | dirpalmas@uft.edu.br | Av. NS 15, Quadra 109 Norte, Plano Diretor Norte – Bala I, Palmas/TO. (Secretaria Acadêmica) | 8h30 – 11h30 14h30 – 17h30 |
| Porto Nacional | dirportonacional@uft.edu.br | Rua 03, Quadra 17, Lote 11, S/Nº, Setor Jardim dos Ipês Porto Nacional/TO. (Labin do Câmpus) | 8h30 – 11h30 14h30 – 17h30 |
| Tocantinópolis | dirtocantinopolis@uft.edu.br | Av. Nossa Senhora de Fátima nº 1588, Céu Azul, Tocantinópolis/TO. (Labin do Câmpus) | 8h30 – 11h30 14h30 – 17h30 |

3.8 A inscrição do candidato no Processo Seletivo SISU UFT 2023/2 caracterizará o seu formal consentimento para a utilização e divulgação das notas por ele obtidas no ENEM 2022, das informações relacionadas ao seu Cadastro de Pessoa Física – CPF no Censo da Educação Superior, bem como dados do seu questionário socioeconômico e demais informações constantes na sua inscrição no exame, assim como os dados referentes à sua inscrição e participação no SISU 2023/2.

3.9. A inscrição do candidato no Processo Seletivo SISU UFT 2023/2, desde a opção por qualquer dos cursos ofertados pela UFT, implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade Federal do Tocantins, das disposições contidas neste Edital e das demais normas regulatórias do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFT no 2º semestre do Ano Letivo de 2023.

3.10 Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos às vagas ofertadas por meio do SISU.

3.11 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos, bem como os demais prazos e procedimentos, constam do Cronograma de Chamadas e Matrículas, Anexo II deste edital.

4.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no Cronograma que integra este edital.

4.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de eventuais alterações posteriores que venham a ser editadas pelos órgãos competentes em relação ao referido edital e às normas que o embasam, bem como ao cronograma contido no Anexo II deste edital.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UFT está estruturado em 3 (três) fases, a saber:

- a) Chamada Regular SISU;
- b) Chamadas da Lista de Espera SISU;
- c) Transferência de vagas remanescentes para utilização da lista de suplentes do Vestibular 2023/2.

5.2. A Chamada Regular do SISU diz respeito ao processo de seleção e ingresso regido pelo Edital SESU/MEC nº 07 de 06 de junho de 2023, e por este Edital, todos disponíveis na página do processo seletivo da UFT (<http://www.copese.uft.edu.br/> e www.uft.edu.br/estudenaufit)

5.3. As Chamadas da Lista de Espera SISU dizem respeito ao processo de ingresso regido pelo Edital SESU/MEC nº 07 de 06 de junho de 2023 e por este Edital, referente às vagas eventualmente remanescentes da matrícula dos selecionados na Chamada Regular SISU, destinado exclusivamente aos candidatos que manifestaram interesse em fazer parte dessa lista de espera **em todas as suas etapas**.

5.4. A Transferência de Vagas para utilização da lista de suplentes do Vestibular UFT 2023/2, diz respeito ao remanejamento de vagas eventualmente remanescentes da Chamada Regular e/ou da Lista de Espera do SISU por razões de não ocupação, desistências, cancelamentos e demais razões pelas quais possam ocorrer a não ocupação, desde que esgotados os suplentes neste processo seletivo e é destinado exclusivamente aos candidatos suplentes do Vestibular UFT 2023/2 no curso de origem da vaga.

5.5. Todos os Editais e demais informações sobre inscrição, seleção e matrícula nas vagas referentes ao Processo Seletivo SISU UFT 2023/2, serão publicados nas páginas da UFT em www.uft.edu.br/estudenaufit e específica dos Processos Seletivos em http://www.copese.uft.edu.br/nos_prazos previstos neste Edital.

5.6. É responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as atualizações divulgadas na página do Processo Seletivo SISU UFT 2023/2 em <http://www.copese.uft.edu.br/> e www.uft.edu.br/estudenaft .

5.7. O processo de seleção do Processo Seletivo SISU UFT 2023/2, envolve quatro períodos, a saber:

5.7.1. Inscrição – efetivada pelo candidato interessado em concorrer a uma vaga, por meio eletrônico, nas páginas indicadas neste Edital.

5.7.2. Resultados – divulgação do resultado da seleção dos alunos inscritos, nos termos dos Editais.

5.7.3. Matrícula eletrônica – efetivação de cadastro e envio de documentação, em sistema on-line, pelo candidato, seu representante legal ou procurador legalmente constituído.

5.7.4. Matrícula Presencial – efetivação da matrícula, presencialmente, pelo candidato, seu representante legal ou procurador instituído, com apresentação da documentação no formato original e/ou cópia autenticada, para fins de autenticação.

5.8. As datas para efetivação dos procedimentos de inscrição, divulgação dos resultados, matrícula eletrônica, bem como seus endereços estão especificados no Anexo II deste edital e nos editais específicos.

6. DA CHAMADA REGULAR DO SISU 2023/2

6.1. O Processo Seletivo SISU - UFT 2023/2 será constituído de 1 (uma) chamada, denominada de Chamada Regular, com previsão de divulgação do resultado em 27 de junho de 2023 no endereço eletrônico do SISU <https://accessunico.mec.gov.br/sisu>.

6.2. A UFT publicará Edital de Convocatória para realização da Matrícula Eletrônica da Chamada Regular, contendo o endereço eletrônico, os procedimentos e períodos para preenchimento do cadastro e envio de documentação obrigatória conforme o item 12 deste Edital.

6.2.1. A matrícula eletrônica será realizada no prazo estabelecido no Anexo II deste edital.

6.3. A UFT publicará Edital de Convocatória para Matrícula Presencial da Chamada Regular contendo os dias, locais e horários para a entrega da documentação, conforme o item 12 deste Edital, em data a ser definida.

6.4.1. O candidato deverá acompanhar, atentamente, as publicações referentes ao processo seletivo e, ainda, informar e-mail válido para comunicações referentes ao procedimento presencial.

6.4.2. A UFT não se responsabiliza por problemas de comunicação devido de erro no endereço de e-mail informado pelo candidato, no ato da matrícula eletrônica e/ou provas de ordem técnica para recebimento das comunicações.

6.5. Serão considerados desistentes os candidatos convocados na Chamada Regular que deixarem de efetivar a matrícula eletrônica e/ou não comparecerem ao local, dia e horário previstos para a realização da matrícula presencial, não apresentarem a documentação obrigatória, bem como não comprovarem as condições específicas para a modalidade de concorrência escolhida, conforme estabelecido neste Edital e no Edital de Convocação.

7. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DA LISTA DE ESPERA DO SISU - UFT

7.1. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da chamada regular, referente ao processo seletivo SISU, para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2023, serão preenchidas pelos candidatos que manifestaram interesse em participar da Lista de Espera no site do SISU conforme itens 6 e 7 do Edital SESU/MEC nº 07, de 06 de junho de 2023, e que cumprirem os demais procedimentos exigidos pela UFT nos itens 9, 10 e demais disposições deste edital.

7.2. Para constar da Lista de Espera que trata o item 7.1 deste edital, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SISU, no endereço eletrônico www.sisu.mec.gov.br o interesse na vaga, no período de **27 de junho de 2023 até as 23 horas e 59 minutos do dia 04 de julho de 2023** observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.3. O candidato interessado em constar da Lista de Espera do SISU na UFT para os cursos de graduação deverão, ainda, realizar obrigatoriamente a Manifestação de Interesse pela Vaga na UFT no endereço eletrônico <https://sistemas.uft.edu.br/sigrad/interesse> a partir das 14h de **11 de julho de 2023 até as 23 horas e 59 minutos do dia 14 de julho de 2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.3.1. A Manifestação de Interesse pela Vaga na UFT consistirá no acesso eletrônico ao site <https://sistemas.uft.edu.br/sigrad/interesse>, no qual o candidato deverá preencher o formulário on-line e confirmar seu interesse em continuar participando deste processo seletivo.

7.3.1.1 Em conformidade com o item 7.6, o candidato que não realizar a Manifestação de Interesse pela Vaga na UFT para os cursos de graduação, nos termos dos itens 7.3 e 7.3.1, estarão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo.

7.4. O candidato que não dispuser de equipamento para efetuar a manifestação de interesse na Lista de Espera pela Internet poderá utilizar os equipamentos disponibilizados nos 7 (sete) câmpus da Universidade Federal do Tocantins, em dias úteis, nos horários e locais estabelecidos no item 3.7.

7.5. Após a manifestação de seu interesse em participar da Lista de Espera, o candidato deverá fazer o acompanhamento das convocações exclusivamente pelo site da UFT www.uft.edu.br/estudenauf e/ou <http://www.copese.uft.edu.br/>.

7.6. A participação na Lista de Espera está condicionada às regras relacionadas abaixo:

- a) Somente poderá participar da Lista de Espera o candidato não selecionado na chamada regular em nenhuma das suas duas opções de curso, independentemente de ter realizado matrícula na instituição para a qual foi selecionado;
- b) O candidato apto a participar da Lista de Espera poderá manifestar interesse para a primeira ou segunda opção de curso para o qual optou por concorrer em sua inscrição;
- c) A manifestação de interesse para constar na Lista de Espera do SISU assegura tão somente a permanência na Lista de Espera (suplência) do Processo Seletivo - SISU UFT 2023/2.

7.7. Havendo empate nas notas obtidas no ENEM 2022 entre candidatos do mesmo curso/modalidade de concorrência, os critérios de desempate serão sucessivamente:

- a) Renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos ou menor renda familiar, quando os candidatos empatados comprovarem renda inferior a 10 (dez) salários mínimos, conforme previsto na Lei Federal nº 13.184 de 04 de novembro de 2015 e nos itens 3.4 e 4.4 do Edital SESU/MEC nº 83/2018, de 13 de novembro de 2018;
- b) Maior nota na Prova de redação;
- c) Maior nota na Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.

7.7.1. Persistindo ainda o empate após a aplicação dos critérios anteriormente estabelecidos, terá preferência o candidato mais idoso em observância ao Parágrafo Único, do art. 27 da Lei 10.471/03 (Lei do Idoso).

8. DAS CHAMADAS DA LISTA DE ESPERA

8.1. Após a conclusão do processo de Matrícula Eletrônica referente à Chamada Regular havendo vagas remanescentes, a UFT publicará as chamadas da Lista de Espera.

8.2. As chamadas da lista de espera, de que trata o item 8, serão publicadas em documento próprio da UFT a ser divulgado no endereço www.uft.edu.br/estudenauf e/ou <http://www.copese.uft.edu.br/> a partir do dia 18 de julho de 2023 conforme Cronograma no Anexo II deste edital.

8.2.1. A Lista de Espera do SISU será utilizada pela UFT, observada a ordem de classificação do candidato no campus, curso e modalidade de concorrência escolhidos e o quantitativo de vaga tanto da Ampla Concorrência, quanto dos Sistemas de Cotas da Lei 12.711/2012 e Ações Afirmativas da UFT, seguindo os critérios estabelecidos no item 11 deste edital.

8.3 Serão considerados desistentes os candidatos convocados em quaisquer das Chamadas da Lista de Espera que deixarem de efetivar a matrícula eletrônica e/ou não comparecerem ao local, dia e horário previstos para a realização da matrícula presencial, não apresentarem a documentação obrigatória, bem como não comprovarem as condições específicas para a modalidade de concorrência escolhida, conforme estabelecido neste Edital e no Edital de Convocação.

9. DAS VAGAS RESERVADAS NOS TERMOS DA LEI 12.711/2012

9.1. Para cada semestre de ingresso, serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso e turno para candidatos egressos de escola pública que, no ato de sua inscrição no SISU, optarem pelo ingresso por reserva de vagas, nas modalidades em que houverem vagas, descritas no item 2.2.3 deste edital nos termos da Lei 12.711/2012, da seguinte forma:

I. Estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita:

- a) que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
- b) que não se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.
- c) com deficiência que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
- d) com deficiência que não se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

II. Estudantes egressos de escolas públicas, independente de renda, nos termos do inciso II do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012:

- a) que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
- b) que não se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.
- c) com deficiência que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
- d) com deficiência que não se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

9.2. As modalidades de reserva de vagas destinadas aos candidatos que atendam aos critérios estabelecidos na Lei 12.711/2012 e, que assim optem, no ato de sua inscrição no SISU, por inscrever-se à vaga nessa modalidade de concorrência, estão também identificadas no Termo de Adesão da UFT ao SISU.

9.2.1. O candidato deverá, no ato da inscrição do Processo Seletivo SISU - UFT 2023/2, fazer opção pela modalidade de vaga à qual deseja concorrer, conforme Anexo I deste edital, de acordo com as normas do SISU 2023/2e do Termo de Adesão ao SISU 2023/2, em conformidade com a Portaria Normativa MEC nº 18/2012.

9.2.2. As vagas de que trata o item 9.1 serão preenchidas por curso e turno, por candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas em proporção no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas na população do Tocantins, conforme último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9.2.3. As vagas de que trata o item 9.1 serão preenchidas, por curso e turno, por candidatos autodeclarados portadores de deficiência em proporção no mínimo igual à de portadores de deficiência na população do Tocantins, conforme último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9.3. DOS CONCEITOS APLICÁVEIS ÀS MODALIDADES DE RESERVA DE VAGAS

9.3.1. De acordo com as disposições do artigo 2º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, para os efeitos deste edital são considerados:

I. concurso seletivo: o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados à portadores de diploma de curso superior;

II. escola pública: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

a) As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi, Senac, entre outros), fundações privadas ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação do Processo Seletivo para a aplicação da Lei nº 12.711/2012.

b) Nos termos da jurisprudência local, as escolas conveniadas, comunitárias, filantrópicas ou confessionais, NÃO mantidas por convênio com o Poder Público, NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação do Processo Seletivo para a aplicação da Lei nº 12.711/2012.

III. família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

IV. morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

V. renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nos itens 9.5.1.2 e 12.3.3.2 deste edital.

VI. Entende-se por renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012 e do disposto nos itens 9.5.1.2 e 12.3.3.2 deste edital.

9.4. DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

9.4.1. São considerados candidatos egressos do ensino público, exclusivamente, aqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja).

9.4.2. Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas da rede privada parte do ensino médio, mesmo com bolsa de estudos.

9.4.3. No ato do requerimento da matrícula, será exigido do candidato, que tiver optado por concorrer às vagas reservadas a que se referem os incisos de I a VIII do item 2.2.3 deste edital, que apresente certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, do Encceja, a assinatura de declaração cujo teor ateste a informação de que, em nenhum momento, tenha cursado parte do ensino médio na rede privada. (Modelo disponível na página: <http://www.copese.uft.edu.br/> e www.uft.edu.br/estudenaufit)

9.5. DA CONDIÇÃO DE RENDA (SOMENTE PARA OS GRUPOS L1, L2, L9 E L10)

9.5.1. Somente poderão concorrer às vagas reservadas para os Grupos L1, L2, L9 e L10, de que tratam os incisos I, II, V, VI do item 2.2.3 deste edital, os estudantes que comprovarem rendimento familiar bruto mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos *per capita*.

9.5.1.2. Para os efeitos deste edital, a renda familiar mensal bruta *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da Instituição Federal de Ensino. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis; incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro desemprego.

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas do grupo familiar do estudante.

III. Estão excluídos do cálculo os valores percebidos a título de: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

9.5.2. A apuração e a comprovação da condição de beneficiário do candidato classificado, optante pela modalidade de vaga reservada, conforme a modalidade escolhida no ato da inscrição no SISU UFT 2023/2

e descrita no item 2.2. deste Edital serão baseadas nas informações prestadas no questionário socioeconômico, na ficha cadastral, nos dados contidos em sua ficha de inscrição, nas declarações e nos comprovantes de renda, todos listados neste Edital e no Termo de Adesão, divulgados em <http://www.copese.uft.edu.br/> e www.uft.edu.br/estudenaft cujos originais e cópias deverão ser apresentados, em data a ser divulgada nas convocatórias para matrícula.

9.5.2.1. Se necessário, a UFT poderá realizar entrevista e/ou visita ao local do domicílio do estudante, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas;

9.5.2.2. A UFT irá realizar análise, por meio de comissões responsáveis e/ou servidores designados para verificação da condição declarada pelo candidato ingressante, neste processo seletivo, por meio das reservas de vagas oriundas das Ações Afirmativas UFT e Lei 12.711/2012. Além dos procedimentos já descritos no Edital, poderão, ainda ser adotados, um ou mais, mecanismos adicionais para verificação da condição declarada pelo candidato, tais como: uso de entrevistas, perícias médicas, entrevistas por vídeo, visitas ao local de domicílio do/a aluno/a, consultas a cadastros de informações socioeconômicas do/a aluno/a e do seu núcleo familiar, inclusive dos genitores e/ou tutores legais, independentemente da lista de composição de família apresentada e/ou aplicação de questionário específico;

9.5.2.3. A UFT aceitará a inscrição do candidato no Cadastro Único de Programas Sociais (CADÚnico) como alternativa à comprovação de renda descrita no item 9.5 deste edital, desde que esteja atualizado nos últimos 06 meses e que apresente de forma clara o rendimento familiar mensal per capita em documento fornecido pelo município gestor do cadastro;

9.5.3. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada durante ou posterior à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Universidade Federal do Tocantins e comunicação às autoridades competentes, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis

9.5.4. Será indeferida a solicitação de matrícula do candidato que não atender aos critérios de renda previstos neste Edital.

9.6. DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (SOMENTE PARA OS GRUPOS L9, L10, L13 e L14, onde houver vagas)

9.6.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 com alterações dadas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 referente a reserva de vagas nos cursos de nível superior das Instituições Federais de Ensino para pessoas com deficiência, somente poderão concorrer a essas vagas os estudantes egressos de escola pública e que possuam deficiência que se enquadre no Art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redações dadas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e na Lei nº 12.764/2012.

9.6.2. Em conformidade com o Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e com a Lei n.º 12.764/2012, são consideradas pessoas com deficiência aptas a concorrerem ao presente Processo Seletivo as que se enquadram nas seguintes categorias:

I. Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II. Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III. Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV. Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho.

V. Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

VI. Transtorno do Espectro Autista - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento, padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

9.6.2.1 Também são consideradas Pessoas com Deficiência, de acordo com a Lei nº 14.126 de 22 de março de 2021 as pessoas que possuem visão monocular.

9.7 A UFT poderá instaurar, a qualquer momento, comissões responsáveis pela verificação da condição do/a candidato/a que ingressou neste processo seletivo pelas modalidades de ingresso que estabelecem reserva de vagas para deficientes da Lei nº 12.711. Alguns mecanismos adicionais poderão ser utilizados tais como: uso de entrevistas, perícias médicas, visitas ao local de domicílio do/a aluno/a e/ou aplicação de questionário específico;

9.8 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

9.9 Será indeferida a solicitação de matrícula do candidato que não atender aos critérios previstos neste Edital.

10. DAS VAGAS RESERVADAS NOS TERMOS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS UFT - SISTEMA DE COTAS PARA ETNIA INDÍGENA e QUILOMBOLA

10.1. A política de ações afirmativas adotadas pela UFT, para fim de ingresso nos cursos de que trata este edital e o Termo de Adesão ao SISU consiste em:

I - Na reserva de 5% (cinco por cento), das vagas oferecidas em cada semestre de ingresso, curso, à inclusão racial, disponibilizadas à etnia indígena; (Grupo A1).

II - Na reserva de 5% (cinco por cento), das vagas oferecidas em cada semestre de ingresso, curso, disponibilizadas à candidatos de origem quilombola; (Grupo A2);

10.1.1. Serão automaticamente remanejadas para a modalidade de ampla concorrência, as vagas remanescentes dos cursos em que não houver candidatos inscritos ou aprovados no Sistema de Cotas para Indígenas e Quilombolas.

10.1.2. O candidato deverá, no ato da inscrição SISU - UFT 2023/2, fazer opção pela modalidade de vaga à qual deseja concorrer nos cursos da UFT, de acordo com as normas do SISU e do Termo de Adesão ao SISU 2023/2, em conformidade com a Portaria Normativa MEC no 18/2012.

10.1.3. O candidato que optar por concorrer na modalidade descrita neste item, será submetido ao preenchimento de questionário sociocultural, no ato da matrícula ou após a realização desta.

11. DOS CRITÉRIOS PARA O PROCESSAMENTO DAS CHAMADAS

11.1. No processamento de chamadas para a ocupação de vagas não preenchidas após o fim da Chamada Regular feita pelo SISU, a UFT utilizará a relação de candidatos classificados na Lista de Espera de que trata o item 8 deste edital.

11.2. Na chamada de que trata o item anterior, para cada curso e semestre de ingresso, serão calculadas as vagas disponíveis, observando-se a quantidade de vagas já preenchidas por candidatos que tenham optado pelo ingresso nas vagas reservadas nos termos da Lei 12.711/2012 e das Ações Afirmativas da UFT.

11.3. DA SISTEMÁTICA DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.3.1. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes dentro de cada um dos grupos de inscritos (L1, L2, L5, L6, L10, L14, AC, A1 e A2), desde a Chamada Regular pelo SISU até a última chamada da Lista de Espera pela UFT.

11.3.2. Nos termos da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017, em caso de não preenchimento de vagas reservadas, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência, no período vigente para chamadas e não existindo classificados em número suficiente para a ocupação das mesmas, aquelas remanescentes serão preenchidas, da seguinte forma por ordem de prioridade:

a) L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

**L1 ⇒ L9 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒
A1 ou A2 ⇒ AC**

b) L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

**L2 ⇒ L10 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ L6 ⇒ L1 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒
4**

A1 ou A2 ⇒ AC

c) **L5** - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

L5 ⇒ **L13** ⇒ **L6** ⇒ **L1** ⇒ **L2** ⇒ **L10** ⇒ **L1** ⇒ **L9** ⇒
4

A1 ou A2 ⇒ **AC**

d) **L6** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

L6 ⇒ **L14** ⇒ **L5** ⇒ **L1** ⇒ **L2** ⇒ **L10** ⇒ **L1** ⇒ **L9** ⇒
3

A1 ou A2 ⇒ **AC**

e) **L9** - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

L9 ⇒ **L1** ⇒ **L2** ⇒ **L10** ⇒ **L6** ⇒ **L14** ⇒ **L5** ⇒ **L13** ⇒

A1 ou A2 ⇒ **AC**

f) **L10** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

L10 ⇒ **L2** ⇒ **L1** ⇒ **L9** ⇒ **L6** ⇒ **L14** ⇒ **L5** ⇒ **L13** ⇒

A1 ou A2 ⇒ **AC**

g) **L13** - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

L13 ⇒ **L5** ⇒ **L6** ⇒ **L14** ⇒ **L2** ⇒ **L10** ⇒ **L1** ⇒ **L9** ⇒

A1 ou A2 ⇒ **AC**

h) **L14** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

L14 ⇒ **L6** ⇒ **L5** ⇒ **L13** ⇒ **L2** ⇒ **L10** ⇒ **L1** ⇒ **L9** ⇒

A1 ou A2 ⇒ **A**
C

g) **A1** - Candidatos Indígenas:

A1 ⇒ **A2** ⇒ **AC**

h) **A2** - Candidatos Quilombolas:

11.3.3. A relação dos candidatos classificados no Processo Seletivo – Classificação Geral – será divulgada em listagens por ordem de classificação, por campus, curso e turno, a ser divulgada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br/> e www.uft.edu.br/estudenauf conforme cronograma do Anexo II.

11.3.4. As vagas oriundas de desistência, conforme item 8.3, desistência formal de candidatos convocados e matriculados, indeferimento ou cancelamento de matrícula, oriunda de prestação de informações falsas ou fraude, de candidatos convocados e matriculados, serão preenchidas mediante chamada da lista de espera ou poderão ser disponibilizadas no Processo de Transferência de vagas para os suplentes do Vestibular 2023/2, observado o disposto no item 11 deste edital.

12. DO CADASTRO E DA MATRÍCULA

12.1. Uma vez convocado, em qualquer uma das chamadas referentes ao processo seletivo de que trata este edital, para ter assegurado o direito à vaga, o candidato estará obrigado a cumprir com os procedimentos especificados nos Editais de Convocatória para Matrícula a serem realizados, exclusivamente, nas respectivas datas e horários estabelecidos nas referidas convocatórias que serão publicadas no site <http://www.copese.uft.edu.br/> e www.uft.edu.br/estudenauf.

12.1.1. Para ter direito à matrícula, o estudante convocado por qualquer uma das modalidades de concorrência da reserva de vagas da Lei 12.711/2012 ou das Ações Afirmativas da UFT deverá apresentar, no ato da Matrícula Eletrônica (formato digital) e Matrícula Presencial (de forma física), os respectivos documentos comprobatórios de sua condição de optante pelas vagas reservadas.

12.2. DAS ETAPAS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA NA UFT

12.2.1. A matrícula dos candidatos convocados na Chamada Regular e nas Chamadas da Lista de Espera do SISU UFT 2023/2 será realizada em duas etapas conforme descrição abaixo:

a) 1ª Etapa Matrícula Eletrônica: Os candidatos convocados para Matrícula Eletrônica deverão efetuar-lo via internet, no sistema da UFT, em data e endereço eletrônico a serem definidos e divulgados nos Editais de Convocação para a Cadastro e Matrícula, e devendo, ainda, anexar toda a documentação digitalizada, estabelecida no item 12 deste edital, nos dias e horários previstos nos Editais de Convocação para a Cadastro e Matrícula.

b) 2ª Etapa Matrícula Presencial: destina-se à apresentação pessoal do candidato e efetivação da sua matrícula, mediante apresentação de toda documentação estabelecida no item 12 deste edital, nos dias, locais e horários previstos nos Editais de Convocação para a Matrícula, em data a ser definida e divulgada no site oficial.

12.2.2. O candidato que não realizar a Matrícula Eletrônica e/ou não comparecer para realização da Matrícula Presencial será considerado desistente.

12.2.3. A efetivação em caráter definitivo da matrícula, para os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, Grupos L1, L2, e L9 e L10, somente se dará no ato da publicação do Edital de Resultado de Análise Socioeconômica e Confirmação da Matrícula.

12.2.4. A efetivação em caráter definitivo da matrícula, para os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, Grupos L2, L6, L10 e L14 somente se dará no ato da publicação do Edital de Resultado das Bancas de Heteroidentificação étnico-raciais e Confirmação da Matrícula.

12.2.3.1. Havendo necessidade de análise complementar e/ou por comissão específica, para os candidatos à demais vagas reservadas à Lei 12/711/2012 ou Ações Afirmativas próprias da UFT, a matrícula definitiva do candidato também ficará condicionada ao Resultado da respectiva análise.

12.3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA ELETRÔNICA E REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

12.3.1. No ato da matrícula o candidato convocado deverá entregar, obrigatoriamente, os documentos relacionados com a opção que tenha feito no ato de sua inscrição neste Processo Seletivo.

12.3.1.1. Somente será matriculado nos cursos de graduação da UFT o candidato que efetivamente comprovar, em conformidade com a lei, a conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, que permita a continuidade de estudos em nível superior. Tornar-se-á nula, de pleno direito, a classificação de candidato que não apresentar, no ato da matrícula, a devida comprovação de conclusão do ensino médio.

a) Exclusivamente para os candidatos que irão concluir o ensino médio antes do período definido para o início das aulas no curso escolhido na UFT, e que ainda não possuem o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, poderão entregar, em substituição ao documento previsto nas alíneas “e” e “f” do subitem 12.3.2, declaração da escola atestando que irá concluir o ensino médio antes do início das aulas no curso para o qual se inscreveu na UFT.

b) A exceção prevista no subitem 12.3.1.1 é exclusiva para os alunos que irão concluir o último ano do ensino médio, antes do início das aulas no curso para o qual se inscreveu na UFT e de acordo com o semestre no qual for classificado. Esta informação deve ser expressa na Declaração de conclusão do Ensino Médio, sob pena de indeferimento da matrícula do candidato.

c) O aluno que entregar declaração com previsão de conclusão do ensino médio, conforme descrito nos itens anteriores, deverá assinar, ainda, no ato da matrícula um termo de responsabilidade comprometendo-se a entregar uma fotocópia do Histórico Escolar e uma fotocópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio até a data imediatamente anterior ao início do semestre letivo para o curso no qual foi selecionado para ingresso no 2º semestre de 2023, sob pena de perder o direito à vaga, sem prévia comunicação, caso não apresente, na Secretaria Acadêmica do Câmpus do Curso, o(s) referido(s) documento(s).

12.3.1.2. Mediante apresentação do Documento de Identidade (original), os pais de candidatos ou seus responsáveis legais, deverão efetuar o cadastro e a matrícula dos menores de 18 anos, que não tenham sido declarados legalmente capazes.

12.3.1.3. Serão permitidos o cadastro e a matrícula mediante apresentação de procuração particular, outorgada especificamente para esse fim, com reconhecimento de firma do outorgante em cartório. Nesse caso, deve constar no texto da procuração que o documento se destina ao cadastro e à matrícula na UFT. O Procurador e o Outorgante devem ser maiores nos termos da lei civil ou, por outra causa, se mostrarem capazes para outorga e exercício dos respectivos poderes.

12.3.1.3.1. No ato da matrícula presencial, será necessária a apresentação do Documento de Identidade (original) do Procurador.

12.3.1.3.2. Em qualquer dos casos, a procuração será anexada aos formulários de cadastro e de matrícula, sendo necessária uma procuração por candidato, quando for o caso.

12.3.1.3.3. Nos termos do Art.3º, I, da Lei 13.726/18 fica dispensada o reconhecimento de firma em cartório na Procuração se for possível, ao agente administrativo, confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do outorgante/signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente.

12.3.2. PARA TODOS OS CANDIDATOS, INDEPENDENTEMENTE DA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA.

12.3.2.1. Os candidatos convocados para matrícula eletrônica deverão efetuá-lo via internet, no sistema da UFT, em data e endereço eletrônico à serem definidos e divulgados nos Editais de Convocação para a Cadastro e Matrícula, devendo anexar toda a documentação exigida nos próximos itens.

12.3.2.2. Após a realização da matrícula eletrônica, os candidatos convocados deverão apresentar-se presencialmente, nas datas e locais a serem definidos no Edital de Convocatória para matrícula, e apresentar os documentos, abaixo descritos, independentemente da modalidade de concorrência:

a) Ficha Cadastral, impressa e assinada para apresentação no ato da matrícula presencial, disponível na página <http://www.copese.uft.edu.br/> e www.uft.edu.br/estudenauf .

b) Ficha de Identificação Complementar – Diagnóstico de Deficiência – apenas para os candidatos que declarem possuir algum tipo de deficiência que deverá ser preenchida de forma eletrônica pelo candidato, durante o período de matrícula eletrônica e posteriormente, impressa e assinada para apresentação no ato da matrícula presencial. Não havendo a etapa da matrícula eletrônica, de acordo com a convocatória, deverá ser preenchida a Ficha Cadastral disponível na página <http://www.copese.uft.edu.br/> e www.uft.edu.br/estudenauf .

c) Declaração de Inexistência de vínculo com outra universidade – Declaração de que não ocupa vaga em curso de graduação, em outra instituição pública de ensino superior brasileira, devidamente preenchida e assinada – [Lei 12.089/2009](#) (Modelo disponível na página <http://www.copese.uft.edu.br/> e www.uft.edu.br/estudenauf);

d) Termo de Responsabilidade e Veracidade das informações – exceto para os candidatos aprovados na Modalidade de Ampla Concorrência - devidamente preenchido e assinado pelo candidato; (Modelo disponível na página <http://www.copese.uft.edu.br/> e www.uft.edu.br/estudenauf);

e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou estudos equivalentes, registrado no Órgão competente - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada ou Declaração, emitida por órgão competente, em que se ateste a Conclusão do Ensino Médio ou Declaração nos termos do item 12.3.1.1. No caso de apresentação de Declaração, o Certificado de Conclusão e/ou Histórico Escolar deverá ser entregue até a data imediatamente anterior ao início do semestre letivo para o curso no qual foi selecionado para ingresso no 2º semestre de 2023, sob pena de perder o direito à vaga caso não apresente, na Secretaria Acadêmica do Câmpus do Curso, o(s) referido(s) documento(s).

f) Histórico Escolar do Ensino Médio, mesmo para os candidatos que já tenham curso superior - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. Em caso de apresentação de Declaração esta deverá estar em conformidade com o exigido no item e.

g) Certidão de Casamento - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada, quando for o caso;

h) Documento de Identidade - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. No caso de candidato estrangeiro, Cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte, com Visto Temporário de estudante válido;

i) Cadastro de Pessoa Física – CPF próprio - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada ou, ainda, Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp> (De acordo com a legislação vigente, quando possível, este documento poderá ser emitido pelo servidor atendente, no ato da matrícula);

j) Comprovante de residência atualizado em nome do candidato - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. Na ausência de comprovante de residência em nome do candidato, deverá ser apresentada declaração do responsável pelo imóvel onde o candidato reside e uma cópia da conta de água, luz ou telefone atualizada. Em situação de moradia cedida ou distinta da dos genitores/pais, o candidato menor de 25 (vinte e cinco) anos, também deverá apresentar o comprovante de residência dos pais. (Modelo disponível na página <http://www.copese.uft.edu.br/> e www.uft.edu.br/estudenauf);

k) Uma foto recente, tamanho 3x4 - obrigatória;

l) Para candidatos maiores de 18 anos, comprovante de quitação com a justiça eleitoral, que poderá ser emitido por meio do endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada (De acordo com a legislação vigente, quando possível, este documento poderá ser emitido pelo servidor atendente, no ato da matrícula);

m) Para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos, comprovante de quitação com o serviço militar - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;

n) Para candidatos estrangeiros: Em caso de apresentação de documentos escolares provenientes de instituições do exterior, visto da autoridade consular brasileira do país em que o curso foi realizado, acompanhado da respectiva tradução oficial feita por tradutor juramentado e documento equivalente de convalidação de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.

o) Questionário socioeconômico que deverá ser preenchido de forma eletrônica, conforme orientações contidas no Edital de Convocatória para matrícula, quando disponibilizado;

12.3.2.3. Os originais dos documentos requeridos serão devolvidos, no ato do cadastro e da matrícula, exceto a procuração, após a conferência dos dados das fotocópias, feita por servidores da UFT.

12.3.2.4. Não será permitida matrícula condicional ou fora do período estabelecido nas convocatórias processadas pela Prograd.

12.3.2.5. O candidato classificado que não efetivar a matrícula eletrônica e/ou matrícula presencial por falta da documentação exigida ou que deixar de comparecer nos períodos fixados para as matrículas perderá o direito à vaga.

12.3.2.6. Não será permitido o trancamento de matrícula no período de ingresso.

12.3.2.7. As Chamadas e Convocatórias para cadastro e matrícula serão publicadas em documento próprio da UFT e divulgadas nos endereços <http://www.copese.uft.edu.br/> e www.uft.edu.br/estudenaufit, a partir do dia 27 de junho de 2023, conforme Cronograma de Chamadas e Matrículas no Anexo II deste edital.

12.3.2.8. Durante as chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis no curso, o candidato ou o seu procurador legal poderão solicitar a desistência ou cancelamento da matrícula através de requerimento próprio, conforme Modelo disponível na página <http://www.copese.uft.edu.br/> e www.uft.edu.br/estudenaufit.

12.3.2.9. O início do 2 semestre letivo de 2023 para os Cursos descritos no Anexo I, deste edital, está previsto para 07 de agosto de 2023, de acordo com o Calendário Acadêmico da instituição, publicado em www.uft.edu.br.

12.3.3. DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CANDIDATOS APROVADOS PELO SISTEMA DE APLICAÇÃO DA LEI Nº 12.711/2012.

12.3.3.1. DA COMPROVAÇÃO DE ESTUDOS EM ESCOLA PÚBLICA

12.3.3.1.1. A comprovação de ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior, se dará no ato do cadastro e da matrícula presencial. Para isso, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de estudos (integrais) em escolas públicas - Declaração em que ateste ter cursado todas as séries do ensino médio em escolas públicas (Modelo disponível na página <http://www.copese.uft.edu.br/> e www.uft.edu.br/estudenaufit);

b) cópia do diploma/certificado ou declaração de conclusão do ensino médio; e

c) cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio, constando a informações de estudos em escola pública de todas as séries do ensino médio.

12.3.3.1.2. Caso a natureza jurídica (particular ou pública) da instituição não esteja explicitada no Histórico Escolar, deverá ser apresentado documento complementar, emitido por órgão competente, que informe a natureza jurídica da(s) Instituição (ões).

12.3.3.1.3. Os candidatos que tenham estudado todo ou parte do ensino médio, em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais NÃO mantidas por convênio com o Poder Público, não poderão concorrer às vagas reservadas pela aplicação da lei nº 12.711/2012.

12.3.3.1.4. Somente será matriculado na UFT, o candidato classificado para o Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, que efetivamente comprovar ter concluído integralmente o Ensino Médio ou curso equivalente, em escola pública, e apresentar a documentação exigida, conforme item 12.3.3 e seus subitens, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a referida documentação no ato da matrícula.

12.3.3.2. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA (somente para os grupos L1, L2 e L10)

12.3.3.2.1. O candidato inscrito para os Grupos L1, L2 ou L10 deverá comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos *per capita*, que será apurada de acordo com procedimentos descritos no item 9.5.1.2 deste edital.

12.3.3.2.2. Para comprovar que faz jus às vagas destinadas àqueles com renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos, destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, o candidato inscrito para os Grupos L1, L2 ou L10, deverá apresentar durante a matrícula eletrônica e no ato da matrícula presencial, os documentos comprobatórios, listados conforme a seguir:

a) Declaração de composição de família (original): Declaração assinada pelo candidato, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, incluindo nesta declaração informações sobre os pais e/ou tutores legais, independentemente de residirem com o candidato – para fins de subsidiar a análise socioeconômica. (Modelo disponível na página <http://www.copese.uft.edu.br/> e www.uft.edu.br/estudenaft);

- Em caso de pais separados que não residam no mesmo domicílio do candidato, deverá ser apresentado comprovante de separação ou divórcio, ou certidão de óbito, se for o caso;

b) Termo de Responsabilidade e veracidade das informações (original): Termo assinado pelo candidato, atestando a veracidade das informações prestadas; (Modelo disponível na página: <http://www.copese.uft.edu.br/> e www.uft.edu.br/estudenaft);

c) O original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada do documento de identificação de todos os membros que compõem o grupo familiar. Serão considerados documentos de identificação RG e CPF dos maiores de 18 anos e Certidão de Nascimento dos menores de 18 anos, quando estes não possuírem documento de identidade. Para fins de subsídios à análise sócio econômica, deverão ser apresentados, ainda, cópia dos documentos dos pais e/ou tutores legais do candidato;

d) Comprovante do estado civil - Se casado ou convivente, cópia da comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Documento Oficial de União Estável), ou Declaração conforme (Modelo disponível na página <http://www.copese.uft.edu.br/> e www.uft.edu.br/estudenaft) - O original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;

e) Comprovantes de Renda do candidato e do seu núcleo familiar - O original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada dos comprovantes de renda bruta familiar de todos os membros maiores que compõem o grupo familiar e, ainda, dos pais e/ou tutores legais nos casos em que o candidato não resida com os pais das seguintes formas:

I. Cópia do Extrato de vínculos e contribuições à Previdência - CNIS, dos pais/responsável do candidato, independentemente de residirem do mesmo local, e de todos os membros do seu grupo familiar, maiores de 18 anos, que pode ser emitido de forma eletrônica em <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato>;

- Esse documento permite visualizar todos os vínculos trabalhistas e previdenciários constantes no seu cadastro individual. Nele é possível encontrar informações como o nome do empregador, o período trabalhado e a remuneração recebida, além das contribuições realizadas em guia, na condição de contribuinte individual e/ou prestador de serviço.

II. Fotocópia completa de Declaração de Imposto de Renda recente, de Pessoa Física, dos pais/responsável do candidato, independentemente de residirem do mesmo local, e de todos os membros do seu grupo familiar, maiores de 21 anos, que fazem essa Declaração, com exceção dos que são isentos, que deverão apresentar Declaração de Isento de IR, preenchida e assinada por meio de formulário disponível <http://www.copese.uft.edu.br/> e www.uft.edu.br/estudenaft ;

- Esse documento comprova a renda anual, a atividade desenvolvida, a posse de bens móveis e imóveis e a relação de dependentes financeiros do declarante. Por essa razão, deverá ser apresentada fotocópia da Declaração de Imposto de Renda de todos os integrantes do grupo familiar do Candidato, e dos pais e/ou responsáveis legais que não residirem com o candidato, que são obrigados a fazê-la, de acordo com a legislação em vigor na Receita Federal. Endereço para consulta: www.receita.fazenda.gov.br;

III. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do candidato e dos pais/responsável do candidato – ou seja, Fotocópia da página de Identificação, da página do último Contrato de Trabalho e, quando necessário, da página em que se comprove o desemprego (aquela imediatamente posterior à do último Contrato de Trabalho) – e, se for o caso, dos demais membros do seu grupo familiar que a tiverem.

- Esse documento comprova se a pessoa está trabalhando com vínculo empregatício ou se está desempregada. Por essa razão, deverá ser apresentada fotocópia da Carteira de Trabalho de todos os integrantes do grupo familiar do Candidato que possuem esse documento e dos pais e/ou tutores legais, se residirem em locais distintos;

IV. Quem trabalha com vínculo empregatício ou é funcionário público deverá comprovar, também, o valor bruto do salário recebido, mediante apresentação de fotocópia do Contracheque ou de Declaração do Empregador, em que constem a remuneração do cargo ou o salário mensal dos três últimos meses que precedem o ato da inscrição (março, abril, maio).

V. Quem é autônomo ou profissional liberal, que recolhe INSS, deverá comprovar, também, sua renda, mediante apresentação de fotocópia do Recibo de Pagamento a Autônomos (RPA) ou declaração comprobatória de rendimentos (Decore), feita por contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com nome e número de registro e última guia de recolhimento do INSS quando este contribuir com o mesmo, dos três últimos meses que precederem o ato da inscrição, (março, abril, maio) acrescidas das cópias dos extratos bancários e, na inexistência de conta bancária, deverá ser anexada documentação complementar tais como contratos de prestação de serviço e/ou informações sobre os serviços prestados com referências para consultas. Deverá ser apresentado, ainda, Declaração ou consulta emitida junto à Receita Federal do Brasil, sobre a inexistência de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

VI. Nos casos de trabalhadores informais, sem recolhimento de INSS, deverá ser apresentada Declaração, conforme modelo a ser disponibilizado, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por três testemunhas (não parentes) devidamente identificadas acrescidas das cópias dos extratos bancários e, na inexistência de conta bancária, deverá ser anexada documentação complementar tais como contratos de prestação de serviço e/ou informações sobre os serviços prestados com referências para consultas e, ainda, Declaração ou consulta emitida junto à Receita Federal do Brasil, sobre a inexistência de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. (Modelo disponível na página <http://www.copese.uft.edu.br/> e www.uft.edu.br/estudenaft);

VII. Quem é proprietário de microempresa – ou seja, pessoa jurídica – deverá apresentar, também, fotocópia do Recibo de Retirada Pró- labore dos últimos três meses que antecedem a inscrição no processo seletivo (março, abril, maio) e fotocópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e Pessoa Física e cópia dos extratos bancários;

Observação: Para integrante do grupo familiar que exerça atividades como empresário microempresário ou comerciante formal e que esteja inscrito no Simples Nacional: extrato de faturamento da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN - Simei);

VIII. Quem é aposentado ou pensionista do INSS ou recebe Benefício de Prestação Continuada (BPC), deverá apresentar, também, fotocópia do Extrato de Pagamentos do benefício, para comprovar o valor do benefício recebido mensalmente desse Instituto e cópia dos extratos bancários;

Atenção: Para obter esse Extrato, o interessado deverá acessar o endereço <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> ou <http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>, informar o número do seu benefício e imprimir o Extrato então apresentado;

IX. Quem é taxista deverá apresentar Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas, emitida para fim de comprovação da renda mensal do Interessado e cópia dos extratos bancários;

X. Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis: deverá apresentar fotocópia do Contrato de locação ou arrendamento acompanhado dos recibos de pagamento de aluguel dos três últimos meses que precederem o ato da inscrição (março, abril, maio) no processo seletivo ou declaração com cópia dos extratos bancários (Modelo disponível na página <http://www.copese.uft.edu.br/> e www.uft.edu.br/estudenaufit) devidamente preenchida;

XI. Quem é proprietário ou produtor rural deverá apresentar fotocópia da Declaração de Imposto Territorial Rural ou a última Declaração de Renda de Atividades Rurais, em que se comprovem a condição de proprietário de imóvel rural e o exercício de atividades rurais e cópia de extratos bancários. Se Produtor Rural Sindicalizado, deverá apresentar, ainda, Declaração do Sindicado Rural e cópia dos extratos bancários; Os Agricultores Familiares podem, além da declaração do Sindicato apresentar a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) que pode ser emitida segundo as orientações contida em <http://dap.mda.gov.br/>. (Modelos disponível na página <http://www.copese.uft.edu.br/> e www.uft.edu.br/estudenaufit);

XII. Quem é beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda – Bolsa Escola, Bolsa Família e outros – deverá apresentar fotocópia do comprovante de recebimento do benefício;

XIII. Quem recebe pensão alimentícia deverá apresentar fotocópia do comprovante de pagamento da pensão judicial ou do INSS dos últimos três meses que precedem a inscrição (março, abril, maio) com cópia dos extratos bancários, e, ainda, cópia do comprovante de rendimento do responsável pelo pagamento da pensão, se judicial acrescida da cópia da decisão judicial que determinou o pagamento da pensão judicial. Caso receba pensão informal, deve apresentar Declaração de recebimento de Pensão Alimentícia, preenchida e assinada pelo candidato e pelo responsável pelo pagamento da pensão (Modelo disponível na página <http://www.copese.uft.edu.br/> e www.uft.edu.br/estudenaufit), em que conste o valor recebido nos últimos três meses que precedem a inscrição (março, abril, maio) e extratos da conta corrente correspondente aos respectivos meses do candidato e do responsável pelo pagamento;

XIV. Para desempregados: Apresentar, além da fotocópia da página de Identificação da Carteira de Trabalho, da página do último Contrato de Trabalho e, da página em que se comprove o desemprego (aquela imediatamente posterior à do último Contrato de Trabalho), declaração de desemprego fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2022 e/ou aos três meses que antecedem a inscrição (março, abril, maio), devidamente assinada e atestada por 03(três) testemunhas (não parentes). (Modelo disponível na página <http://www.copese.uft.edu.br/> e www.uft.edu.br/estudenaufit);

12.3.3.2.1. Na hipótese de se comprovar a fraude informações prestadas e no (s) documento(s) referido(s) neste edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do processo seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à referida vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

12.3.3.2.2. No ato da matrícula, ou a qualquer momento que lhe for solicitado, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais dos comprovantes de rendimento, cujas cópias foram entregues.

12.3.3.2.3. A UFT poderá, se julgar necessário, solicitar documentos complementares, realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas através de acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas para viabilizar, às instituições federais de ensino, o acesso à base de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos, conforme consta no Art.8º, parágrafos 2º e 3º da Portaria Normativa nº18 do MEC.

12.3.3.2.4. Após realizada a análise socioeconômica da documentação entregue pelo candidato, no ato da matrícula, conforme itens 9.5.2 e 12.3.3.2 e seus subitens, será divulgado o Edital de Resultado de análise Socioeconômica e confirmação da Matrícula, no site www.uft.edu.br/estudenaft .

12.3.3.2.5. Será admitido recurso quanto ao indeferimento da matrícula, após realizada a análise socioeconômica da documentação entregue pelo candidato e a publicação do Edital de Resultado de análise Socioeconômica e confirmação de Matrícula, da seguinte forma:

a) Os procedimentos e prazos para a interposição de recursos serão divulgados no ato da publicação do próprio Edital de Resultado de Análise Socioeconômica e Confirmação da Matrícula citada no item anterior.

12.3.3.2.6. Será Indeferida a solicitação de matrícula do candidato que não apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 12.3.3.2 e seus subitens deste Edital.

12.3.3.2.7. Os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012 que, no ato da matrícula, não atenderem às exigências de participação de acordo com Decreto 7.824/2012 e Portaria Normativa MEC n. 18/2012, por não possuírem documentos que confirmem a condição declarada no ato da inscrição ou por não pertencerem à Modalidade declarada, perderão o direito à vaga.

12.3.3.3. DA CONDIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (somente para os grupos L2, L6, L10 ou L14)

12.3.3.3.1. Todos os candidatos inscritos para os Grupos L2, L6, L10 ou L14, vagas destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, que tenham se autodeclarado preto, pardo ou índio deverão, no ato da matrícula, assinar junto à Secretaria Acadêmica, vinculada à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, a autodeclaração étnico-racial feita por ocasião da inscrição no Processo Seletivo da UFT (Modelo disponível na página <http://www.copese.uft.edu.br/> e www.uft.edu.br/estudenaft).

12.3.3.3.2. O candidato será submetido, a análise da sua condição étnico-racial por meio de Comissão de Heteroidentificação, mediante convocatória específica para este fim.

12.3.3.3.2.1. Após realizada a análise da condição étnico-racial, a ser promovida pelas bancas da Comissão de Heteroidentificação, nos termos da convocatória específica, será divulgado o Edital de Resultado no site <http://www.copese.uft.edu.br/> e www.uft.edu.br/estudenaft .

12.3.3.3.2.2. Será admitido recurso quanto ao indeferimento da matrícula, após divulgação do resultado da banca de verificação étnico-racial e a publicação do Edital de Resultado de Análise de Condição étnico-racial da seguinte forma:

a) Os procedimentos e prazos para a interposição de recursos serão divulgados no ato da publicação do próprio Edital de Resultado de Análise de Condição étnico-racial e citada no item anterior.

12.3.4. DA CONDIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (somente para os grupos L9, L10, L13 e L14)

12.3.4.1. Todos os candidatos inscritos para os Grupos L9, L10, L13 e L14, vagas destinadas à pessoas com deficiências de acordo com a aplicação da Lei 12.711/2012, deverão apresentar, ainda, Laudo Médico, original, datado há menos de 90 (noventa) dias, conforme modelo disponibilizado em <http://www.copese.uft.edu.br/> e www.uft.edu.br/estudenaft, informando tipo e grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, os quais poderão ser submetidos à avaliação de junta médica específica.

12.3.4.2. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência que recusar a se submeter à perícia médica, ou que não apresentar laudo médico, ou que não tiver comprovada sua deficiência, terá seu registro acadêmico cancelado, perdendo o direito à vaga.

12.3.4.2.1. O candidato será submetido, a qualquer momento, a análise da sua condição de pessoa com deficiência, mediante convocatória específica para este fim.

12.3.4.2.1.1 Após realizada a análise da sua condição de pessoa com deficiência pela comissão específica, será divulgado o Edital de Resultado no site <http://www.copese.uft.edu.br/> e www.uft.edu.br/estudenaft.

12.3.4.2.1.2. Será admitido recurso quanto ao indeferimento da matrícula, após divulgação do Edital de Resultado da seguinte forma:

a) Os procedimentos e prazos para a interposição de recursos serão divulgados no ato da publicação do próprio Edital de Resultado de Análise de Condição de Pessoa Com Deficiência citada no item anterior.

12.3.5. DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS NAS COTAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS DA UFT

12.3.5.1. Dos candidatos Quilombolas:

12.3.5.1.1. No ato da matrícula, o candidato aprovado através do Sistema de Cotas para Quilombolas deverá entregar:

a) O original da declaração emitida pela associação do quilombo de sua região, atestando que o mesmo é quilombola, em papel timbrado, contendo o nº do CNPJ da Associação, que deverá ser assinada pelo presidente da associação (reconhecida em cartório) e por outros 02 (dois) representantes da comunidade, contendo, ainda, e-mail, endereço e/ou telefones para contato. (Modelo disponível na página <http://www.copese.uft.edu.br/> e www.uft.edu.br/estudenaft).

12.3.5.2. Dos candidatos Indígenas

12.3.5.2.1. No ato da matrícula, o candidato aprovado através do Sistema de Cotas para Índios deverá entregar:

a) Cópia autenticada em cartório do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou Declaração da respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por três (03) lideranças reconhecidas (devendo ser reconhecida firma em cartório de uma delas) – no mínimo 02 (dois) indígenas, com nº de identidade, endereço e telefone de contato – original. (Modelo disponível na página <http://www.copese.uft.edu.br/> e www.uft.edu.br/estudenaft).

12.3.5.3. O candidato será submetido, a análise da sua condição de pertencimento étnico-racial por meio de Comissão de Heteroidentificação, mediante convocatória específica para este fim.

12.3.5.3.1 Após realizada a análise da condição étnico-racial, a ser promovida pelas bancas da Comissão de Heteroidentificação, nos termos da convocatória específica, será divulgado o Edital de Resultado no site <http://www.copese.uft.edu.br/> e www.uft.edu.br/estudenaft

12.3.5.3.2. Será admitido recurso quanto ao indeferimento da matrícula, após divulgação do resultado da banca de verificação étnico-racial e a publicação do Edital de Resultado de Análise de condição de pertencimento étnico-racial da seguinte forma:

a) Os procedimentos e prazos para a interposição de recursos serão divulgados no ato da publicação do próprio Edital de Resultado de Análise de condição de pertencimento étnico-racial e citada no item anterior.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Visando um melhor desenvolvimento do processo seletivo, a UFT poderá modificar o presente Edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e feitas de acordo com a legislação vigente.

13.2. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir de sua publicação.

13.3. Na hipótese de configuração de fraude na documentação apresentada ou declaração de informações falsas em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

13.3.1. A UFT poderá fazer uso, a qualquer tempo, de acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas, para viabilizar às instituições federais de ensino o acesso a bases de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos (parágrafo 3º do Art. 8º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012).

13.4. A inscrição do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento e concordância expressa das normas aqui estabelecidas e no Termo de Adesão.

13.5. Nos termos da Lei nº 12.089 de 11/11/2009, é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 02 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

13.5.1. No ato da matrícula e como condição para efetivação da mesma, será exigida a assinatura de declaração de ciência sobre os termos da legislação a que se refere o item 13.5 deste edital. (Modelo disponível na página: <http://www.copese.uft.edu.br/> e www.uft.edu.br/estudenaft).

13.6. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e das Ações Afirmativas da UFT, sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à vaga.

13.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o processo seletivo adotado na UFT, bem como as respectivas publicações, os locais e respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

13.8. Todos os formulários e modelos descritos neste edital estão disponíveis na página: <http://www.copese.uft.edu.br/> e www.uft.edu.br/estudenaft .

13.9. As disposições e instruções contidas nos Edital(is) Complementar(es), bem como nas páginas eletrônicas <http://www.copese.uft.edu.br/> e www.uft.edu.br/estudenaft constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

13.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) ou por outra instância competente.

Palmas/TO, 15 de junho de 2023.

EDUARDO JOSÉ CEZARI
Pró reitor de Graduação
No exercício da Reitoria

EDITAL CDE/PROGRAD Nº 31/2023
PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UFT POR MEIO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU/MEC 2023/2
ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

| CAMPUS | CURSO | TURNO | TOTAL DE VAGAS | AC e AÇÕES AFIRMATIVAS | | | LEI Nº 12.711/2012 - ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA | | | | | | | |
|-----------|--|----------|----------------|-------------------------|--------------|----------------|---|-----------|---------|-----------|-----------------------|----------|---------|-----------|
| | | | | AMPLA CONCORRÊNCIA (AC) | INDÍGENAS A1 | QUILOMBOLAS A2 | RENDA ≤ 1,5 SM | | | | INDEPENDENTE DE RENDA | | | |
| | | | | | | | DEMAIS VAGAS | | PPI | | DEMAIS VAGAS | | PPI | |
| | | | | | | | SD (L1) | PC D (L9) | SD (L2) | PCD (L10) | SD (L5) | PCD (13) | SD (L6) | PCD (L14) |
| Araguaína | ABI - LETRAS (Licenciatura) - Língua Portuguesa e Literaturas ou Língua Inglesa e Literaturas* | Noturno | 20 | 8 | 1 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 |
| Araguaína | Biologia (Licenciatura) | Noturno | 15 | 5 | 1 | 1 | 1 | 0 | 2 | 1 | 1 | 0 | 2 | 1 |
| Araguaína | Física (Licenciatura) | Noturno | 15 | 5 | 1 | 1 | 1 | 0 | 2 | 1 | 1 | 0 | 2 | 1 |
| Araguaína | Geografia (Licenciatura) | Matutino | 20 | 8 | 1 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 |
| Araguaína | Gestão de Turismo (Tecnológico) | Noturno | 15 | 5 | 1 | 1 | 1 | 0 | 2 | 1 | 1 | 0 | 2 | 1 |
| Araguaína | História (Licenciatura) | Matutino | 20 | 8 | 1 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 |
| Araguaína | Logística (Tecnológico) | Noturno | 15 | 5 | 1 | 1 | 1 | 0 | 2 | 1 | 1 | 0 | 2 | 1 |
| Araguaína | Matemática (Licenciatura) | Noturno | 20 | 8 | 1 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 |
| Araguaína | Medicina (Bacharelado) | Integral | 13 | 4 | 1 | 1 | 1 | 0 | 2 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 |
| Araguaína | Medicina Veterinária (Bacharelado) | Integral | 20 | 8 | 1 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 |
| Araguaína | Química (Licenciatura) | Noturno | 15 | 5 | 1 | 1 | 1 | 0 | 2 | 1 | 1 | 0 | 2 | 1 |
| Araguaína | Zootecnia (Bacharelado) | Integral | 20 | 8 | 1 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 |
| Arraias | Matemática (Licenciatura) | Noturno | 20 | 8 | 1 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 |
| Arraias | Pedagogia (Licenciatura) | Noturno | 20 | 8 | 1 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 |
| Gurupi | Agronomia (Bacharelado) | Integral | 20 | 8 | 1 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 |

| CAMPUS | CURSO | TURNO | TOTAL DE VAGAS | AC e AÇÕES AFIRMATIVAS | | | LEI Nº 12.711/2012 - ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA | | | | | | | |
|----------|--|----------|----------------|-------------------------|--------------|----------------|---|-----------|---------|-----------|-----------------------|----------|---------|-----------|
| | | | | AMPLA CONCORRÊNCIA (AC) | INDÍGENAS A1 | QUILOMBOLAS A2 | RENDA ≤ 1,5 SM | | | | INDEPENDENTE DE RENDA | | | |
| | | | | | | | DEMAIS VAGAS | | PPI | | DEMAIS VAGAS | | PPI | |
| | | | | | | | SD (L1) | PC D (L9) | SD (L2) | PCD (L10) | SD (L5) | PCD (13) | SD (L6) | PCD (L14) |
| Gurupi | Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia (Bacharelado) | Integral | 20 | 8 | 1 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 |
| Gurupi | Engenharia Florestal (Bacharelado) | Integral | 20 | 8 | 1 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 |
| Miracema | Pedagogia (Licenciatura) | Matutino | 20 | 8 | 1 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 |
| Miracema | Serviço Social (Bacharelado) | Noturno | 20 | 8 | 1 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 |
| Palmas | Administração (Bacharelado) | Matutino | 20 | 8 | 1 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 |
| Palmas | Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado) | Integral | 12 | 4 | 1 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 |
| Palmas | Ciência da Computação (Bacharelado) | Integral | 20 | 8 | 1 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 |
| Palmas | Ciências Contábeis (Bacharelado) | Noturno | 20 | 8 | 1 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 |
| Palmas | Ciências Econômicas (Bacharelado) | Matutino | 20 | 8 | 1 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 |
| Palmas | Direito (Bacharelado) | Matutino | 20 | 8 | 1 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 |
| Palmas | Enfermagem (Bacharelado) | Integral | 10 | 3 | 1 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 |
| Palmas | Engenharia Ambiental (Bacharelado) | Integral | 20 | 8 | 1 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 |
| Palmas | Engenharia Civil (Bacharelado) | Integral | 20 | 8 | 1 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 |
| Palmas | Engenharia de Alimentos (Bacharelado) | Matutino | 20 | 8 | 1 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 |
| Palmas | Engenharia Elétrica (Bacharelado) | Integral | 20 | 8 | 1 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 |
| Palmas | Filosofia (Licenciatura) | Noturno | 20 | 8 | 1 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 |
| Palmas | Jornalismo (Bacharelado) | Matutino | 20 | 8 | 1 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 |
| Palmas | Medicina (Bacharelado) | Integral | 20 | 8 | 1 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 |
| Palmas | Nutrição (Bacharelado) | Integral | 20 | 8 | 1 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 |

| CAMPUS | CURSO | TURNO | TOTAL DE VAGAS | AC e AÇÕES AFIRMATIVAS | | | LEI Nº 12.711/2012 - ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA | | | | | | | |
|----------------|--|----------|----------------|-------------------------|--------------|----------------|---|----------|------------|-----------|-----------------------|----------|------------|-----------|
| | | | | AMPLA CONCORRÊNCIA (AC) | INDÍGENAS A1 | QUILÔMETROS A2 | RENDA ≤ 1,5 SM | | | | INDEPENDENTE DE RENDA | | | |
| | | | | | | | DEMAIS VAGAS | | PPI | | DEMAIS VAGAS | | PPI | |
| | | | | | | | SD (L1) | PCD (L9) | SD (L2) | PCD (L10) | SD (L5) | PCD (13) | SD (L6) | PCD (L14) |
| Palmas | Pedagogia (Licenciatura) | Noturno | 20 | 8 | 1 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 |
| Palmas | Teatro (Licenciatura) | Noturno | 20 | 8 | 1 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 |
| Porto Nacional | ABI - LETRAS (Licenciatura) - Língua Portuguesa e Literaturas ou Língua Inglesa e Literaturas* | Noturno | 20 | 8 | 1 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 |
| Porto Nacional | Ciências Biológicas (Licenciatura) | Integral | 15 | 5 | 1 | 1 | 1 | 0 | 2 | 1 | 1 | 0 | 2 | 1 |
| Porto Nacional | Geografia (Bacharelado) | Matutino | 20 | 8 | 1 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 |
| Porto Nacional | História (Licenciatura) | Noturno | 20 | 8 | 1 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 |
| Tocantinópolis | Direito (Bacharelado) | Noturno | 20 | 8 | 1 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 | 1 | 0 | 3 | 1 |
| | | | 765 | 297 | 41 | 41 | 39 | 0 | 114 | 41 | 38 | 0 | 114 | 40 |

EDITAL CDE/PROGRAD Nº 31/2023
PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UFT POR MEIO DO SISTEMA DE
SELEÇÃO UNIFICADA – SISU/MEC 2023/2
ANEXO II – CRONOGRAMA

| DATAS (Previsão) | ATIVIDADE | RESPONSÁVEL | ENDEREÇO ELETRÔNICO |
|---|--|--------------------------------------|---|
| 15/06/2023 | Publicação do Edital de Abertura | CDE/Prograd | www.copese.uft.edu.br |
| 19 a 22/06/2023 | Inscrição | MEC/SeSU | https://accessunico.mec.gov.br/sisu |
| 27/06/2023 | Resultado da Chamada Regular | MEC/SeSU | https://accessunico.mec.gov.br/sisu |
| 27/06 a 04/07/2023 | Manifestação de Interesse na Lista de Espera - 1ª Etapa | Candidato/a | https://accessunico.mec.gov.br/sisu |
| 29/06 a 04/07/2023 | Matrícula Eletrônica da Chamada Regular | Candidato/a e Secretarias Acadêmicas | www.sistemas.uft.edu.br/sigrad |
| 11/07/2023 (a partir das 14h) a 14/07/2023 (23h59) | Manifestação de Interesse na Lista de Espera - 2ª Etapa | Candidato/a | https://sistemas.uft.edu.br/sigrad/interesse |
| 18/07/2023 | Publicação da Classificação Geral após Manifestação de Interesse | CDE/Prograd | www.copese.uft.edu.br |
| 18/07/2023 (a partir das 16h) | 1ª Chamada da Lista de Espera - Publicação | CSI/DIRCA/Prograd | www.copese.uft.edu.br |
| 20, 21 e 24/07/2023 (até às 18h) | 1ª Chamada da Lista de Espera - Matrícula Eletrônica | Candidato/a e Secretarias Acadêmicas | https://sistemas.uft.edu.br/sigrad/ |
| 28/07/2023 (a partir das 16h) | 2ª Chamada da Lista de Espera - Publicação | CSI/DIRCA/Prograd | www.copese.uft.edu.br |
| 02 e 03/08/2023 (até às 18h) | 2ª Chamada da Lista de Espera - Matrícula Eletrônica | Candidato/a e Secretarias Acadêmicas | https://sistemas.uft.edu.br/sigrad/ |
| 07/08/2023 (a partir das 16h) | 3ª Chamada da Lista de Espera - Publicação | CSI/DIRCA/Prograd | www.copese.uft.edu.br |
| 09 e 10/08/2023 (até às 18h) | 3ª Chamada da Lista de Espera - Matrícula Eletrônica | Candidato/a e Secretarias Acadêmicas | https://sistemas.uft.edu.br/sigrad/ |
| 14/08/2023 (a partir das 16h) | 4ª Chamada da Lista de Espera - Publicação | CSI/DIRCA/Prograd | www.copese.uft.edu.br |

| | | | |
|--------------------------------------|--|--------------------------------------|---|
| 16 e 17/08/2023 (até às 18h) | 4ª Chamada da Lista de Espera - Matrícula Eletrônica | Candidato/a e Secretarias Acadêmicas | https://sistemas.uft.edu.br/sigrad/ |
| 21/08/2023 (a partir das 16h) | 5ª Chamada da Lista de Espera - Publicação | CSI/DIRCA/Prograd | www.copese.uft.edu.br |
| 23 e 24/08/2023 (até às 18h) | 5ª Chamada da Lista de Espera - Matrícula Eletrônica | Candidato/a e Secretarias Acadêmicas | https://sistemas.uft.edu.br/sigrad/ |
| À Definir | Análises de Renda | Candidato/a e Comissão Específica | - |
| À Definir | Análises de PCD | Candidato/a e Comissão Específica | À definir |
| À Definir | Bancas de Heteroidentificação Etnico-racial | Candidato/a e Comissão Específica | À definir |
| À Definir | Matrícula Presencial | Candidato/a e Secretarias Acadêmicas | À definir |
| 07/08/2023 | Início do semestre letivo 2023/2 | | |

EDITAL CDE/PROGRAD N° 31/2023
PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UFT POR MEIO DO SISTEMA DE
SELEÇÃO UNIFICADA – SISU/MEC 2023/2
ANEXO III – PESOS E NOTAS MÍNIMAS

| CAMPUS | CURSOS | Redação | | Ciências da Natureza e suas Tecnologias | | Ciências Humanas e suas Tecnologias | | Linguagens e suas Tecnologias | | Matemática e suas Tecnologias | | Peso Total |
|-----------|--|-------------|------|---|------|-------------------------------------|------|-------------------------------|------|-------------------------------|------|------------|
| | | Nota Mínima | Peso | Nota Mínima | Peso | Nota Mínima | Peso | Nota Mínima | Peso | Nota Mínima | Peso | |
| Araguaína | ABI - Letras (Licenciatura) | 300 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 5 |
| Araguaína | Biologia (Licenciatura) | 300 | 1 | 0 | 4 | 0 | 2 | 0 | 4 | 0 | 2 | 13 |
| Araguaína | Física (Licenciatura) | 300 | 1 | 0 | 3 | 0 | 1 | 0 | 2,5 | 0 | 3 | 10,5 |
| Araguaína | Geografia (Licenciatura) | 300 | 1 | 0 | 1 | 0 | 3 | 0 | 2 | 0 | 1 | 8 |
| Araguaína | Gestão de Turismo (Tecnologia) | 300 | 1 | 0 | 1 | 0 | 2 | 0 | 2 | 0 | 1 | 7 |
| Araguaína | História (Licenciatura) | 300 | 1 | 0 | 1 | 0 | 3 | 0 | 2 | 0 | 1 | 8 |
| Araguaína | Logística (Tecnologia) | 300 | 2 | 0 | 1 | 0 | 2 | 0 | 4 | 0 | 4 | 13 |
| Araguaína | Matemática (Licenciatura) | 300 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 5 |
| Araguaína | Medicina (Bacharelado) | 300 | 3 | 0 | 4 | 0 | 2 | 0 | 3 | 0 | 2 | 14 |
| Araguaína | Medicina Veterinária (Bacharelado) | 300 | 1 | 0 | 4 | 0 | 1 | 0 | 4 | 0 | 3 | 13 |
| Araguaína | Química (Licenciatura) | 300 | 1 | 0 | 4 | 0 | 1 | 0 | 4 | 0 | 3 | 13 |
| Araguaína | Zootecnia (Bacharelado) | 300 | 1 | 0 | 4 | 0 | 1 | 0 | 3 | 0 | 4 | 13 |
| Arraias | Matemática (Licenciatura) | 300 | 1 | 0 | 1 | 0 | 2 | 0 | 4 | 0 | 4 | 12 |
| Arraias | Pedagogia (Licenciatura) | 300 | 1 | 0 | 1 | 0 | 4 | 0 | 4 | 0 | 2 | 12 |
| Gurupi | Agronomia (Bacharelado) | 300 | 1 | 0 | 4 | 0 | 1 | 0 | 4 | 0 | 3 | 13 |
| Gurupi | Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia (Bacharelado) | 300 | 1 | 0 | 3 | 0 | 1 | 0 | 4 | 0 | 4 | 13 |

| | | | | | | | | | | | | |
|----------------|---------------------------------------|-----|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|
| Gurupi | Engenharia Florestal (Bacharelado) | 300 | 1 | 0 | 4 | 0 | 1 | 0 | 3 | 0 | 4 | 13 |
| Miracema | Pedagogia (Licenciatura) | 200 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 5 |
| Miracema | Serviço Social (Bacharelado) | 300 | 1 | 0 | 1 | 0 | 4 | 0 | 4 | 0 | 2 | 12 |
| Palmas | Administração (Bacharelado) | 400 | 1 | 0 | 1 | 0 | 2 | 0 | 4 | 0 | 4 | 12 |
| Palmas | Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado) | 300 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 5 |
| Palmas | Ciência da Computação (Bacharelado) | 300 | 1 | 0 | 3 | 0 | 1 | 0 | 4 | 0 | 4 | 13 |
| Palmas | Ciências Contábeis (Bacharelado) | 300 | 2 | 0 | 1 | 0 | 3 | 0 | 4 | 0 | 3 | 13 |
| Palmas | Ciências Econômicas (Bacharelado) | 300 | 2 | 0 | 1 | 0 | 3 | 0 | 3 | 0 | 3 | 12 |
| Palmas | Direito (Bacharelado) | 300 | 1 | 0 | 1 | 0 | 4 | 0 | 4 | 0 | 2 | 12 |
| Palmas | Enfermagem (Bacharelado) | 300 | 1 | 0 | 4 | 0 | 1 | 0 | 4 | 0 | 3 | 13 |
| Palmas | Engenharia Ambiental (Bacharelado) | 450 | 1 | 0 | 3 | 0 | 2 | 0 | 2 | 0 | 3 | 11 |
| Palmas | Engenharia Civil (Bacharelado) | 400 | 1 | 0 | 4 | 0 | 1 | 0 | 3 | 0 | 4 | 13 |
| Palmas | Engenharia de Alimentos (Bacharelado) | 300 | 2 | 0 | 4 | 0 | 1 | 0 | 2 | 0 | 4 | 13 |
| Palmas | Engenharia Elétrica (Bacharelado) | 300 | 1 | 0 | 3 | 0 | 1 | 0 | 4 | 0 | 4 | 13 |
| Palmas | Filosofia (Licenciatura) | 300 | 2 | 0 | 1 | 0 | 4 | 0 | 4 | 0 | 1 | 12 |
| Palmas | Jornalismo (Bacharelado) | 400 | 3 | 0 | 1 | 0 | 3 | 0 | 4 | 0 | 2 | 13 |
| Palmas | Medicina (Bacharelado) | 300 | 3 | 0 | 4 | 0 | 2 | 0 | 3 | 0 | 2 | 14 |
| Palmas | Nutrição (Bacharelado) | 300 | 2 | 0 | 4 | 0 | 2 | 0 | 3 | 0 | 3 | 14 |
| Palmas | Teatro (Licenciatura) | 300 | 1 | 0 | 1 | 0 | 4 | 0 | 4 | 0 | 2 | 12 |
| Porto Nacional | ABI - Letras (Licenciatura) | 300 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 5 |
| Porto Nacional | Ciências Biológicas (Licenciatura) | 300 | 2 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 2 | 0 | 1 | 7 |
| Porto Nacional | Geografia (Bacharelado) | 300 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 5 |
| Porto Nacional | História (Licenciatura) | 300 | 1 | 0 | 1 | 0 | 4 | 0 | 4 | 0 | 2 | 12 |
| Tocantinópolis | Direito (Bacharelado) | 300 | 1 | 0 | 1 | 0 | 4 | 0 | 4 | 0 | 2 | 12 |